

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 037/038 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Lote de n.º H-Rem-1 com área de 607,81 m², do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 20,13 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 25,16 metros. Leste: Confronta-se com a Rua Arlindo Balbino Neto, na extensão de 28,89 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 27,40 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de JOSÉ CARAVANTE**, brasileiro, solteiro, maior, tratista, residente em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 059/061 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Data de Terras nº 20, da Quadra nº 55, situada no Bairro Alto da Glória, nesta cidade e comarca, com área de 472,50 m². Confrontações: Norte confronta com a data nº 09, na distância de 13,50 metros; Sul confronta com a Rua Cambará, na distância de 13,50 metros; Leste confronta com a data nº 19, na distância de 35,00 metros; Oeste confronta com a data nº 21, na distância de 35,00 metros. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Giovanni Francez Machado, Agrimensor CREA-PR 133.178-TD. Imóvel objeto da Transcrição nº 4268 do livro 3-B de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 042/043 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Lote de n.º O-Rem com área de 1.530 m², do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte com a Avenida das Indústrias, na extensão de 56,71 metros; ao Sul confronta-se com o Lote O na extensão de 57,94 metros de propriedade de Rosemyr Issa Rizk Costa e Daniel Costa conforme matrícula n.º 5.452 do 1º CRI de Cruzeiro do Oeste/PR.; ao Leste confronta-se com o Lote H-Rem-2, na extensão de 28,76 metros de propriedade de Antônio Pavan e Maria Inez Penoso Pavan e ao Oeste confronta-se com a Avenida João Cecco, na extensão de 28,21 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de Ismar de Oliveira**, casado, médico, inscrito no CPF nº 003.591.309-68; Lidia Marques da Costa Branco, viúva, comerciante, inscrita no CPF nº 280.683.519-49; Lidia Maria Marques da Costa Branco, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 277.042.709-15; Carlos José Marques da Costa Branco, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 348.861.179-53; Vera Maria Marques da Costa Branco, solteira, universitária, inscrita no CPF nº 363.908.449-72 e Carlos Augusto da Costa Branco, solteiro, inscrito no CPF nº 365.977.759-53, todos residentes e domiciliados na Cidade de Londrina-PR, sendo o primeiro na Rua Souza Naves, nº 275 e os demais na Avenida São Paulo, nº 412, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 001/004 do livro nº 199-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 26/05/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Lote de Terras nº 3/P, subdivisão do lote 03 e 11 da subdivisão do lote 3-A, ambas da Gleba n.º 07 do Núcleo Cruzeiro neste Município e Comarca com área global de 41,14 hectares. Confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa do Lote n.º 3-0/10, na lateral da estrada de servidão dos referidos lotes; segue confrontando com a Fazenda Ao Bom pela referida estrada de servidão com rumo geral de SE-79°27' na extensão de 1.016,00 metros, até outro marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Capricornio. Segue margeando este seu curso abaixo, por sua margem esquerda até encontrar uma cerca de arame farpado cravada na divisa do lote n.º 3-0/10. Segue agora com rumo SO-45°03' confrontando com os referidos lotes por uma cerca de arame farpado e linha seca na extensão de 1.278 metros, até chegar à marca de partida. Conforme planta, memorial descritivo e ART, assinados por Jair Brune, Agrimensor CREA-PR 2994-TD. Imóvel objeto da Matrícula nº 8105 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO de EMPREZA IMOBILIÁRIA TAPEJARA LTDA**, sediada na Cidade de Apucarana-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada às fls. 039/040 do livro nº 077-E, do Serviço Distrital de Tapejara-PR, datada em 26/06/2017, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei nº 6.015/1973.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo: Lote de n.º H-Rem-2 com área de 967,04 m², do excesso dos Lotes 24 e 25 originais da Gleba 01, da Colônia de Tapejara do Município de Tapejara e Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR., com as seguintes confrontações: Norte: Confronta-se com a Avenida das Indústrias, na extensão de 38,59 metros; Sul: Confronta-se com o Lote H na extensão de 33,61 metros. Leste: Confronta-se com o Lote H-Rem-1, na extensão de 27,40 metros e Oeste: Confronta-se com o Lote O-R, na extensão de 28,76 metros. Conforme planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART, assinado por Felipe Mistrello Volpato, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 107.769/D. Imóvel objeto das Transcrições sob nºs 1367 e 1371 do livro 3 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu Eudes José Tonelli, Escrivente Substituto, digitei, subscrevi e assino.

Bel. Eudes José Tonelli
Escrivente Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2ª VERA CIVEL DE UMUARAMA – PROJUDI - Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I – Umuarama /PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - Processo: 0000426-60.2000.8.16.0J.73. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Nota Promissória - Valor da Causa: R\$ 682.584,49. Exequente(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. Executado(s): CANTEIRO COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. ESPÓLIO DE ETAIR GEGLINI - JOAO PAULO GEGLINI. EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quartos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0000426-60.2000.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial onde é exequente Syngenta Proteção de Cultivos Ltda e executados Cantreiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda, Espólio de Etair Geglini e João Paulo Geglini, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO da empresa J.P. Geglini, inscrita no CNPJ/IME nº. 12.940.194/0001-94 e dos executados Cantreiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ/IME nº. 84.947.852/0001-80, Espólio de Etair Geglini, inscrita no CPF/ME nº. 143.961.739-20 e João Paulo Geglini, inscrita no CNPJ/IME nº. 619.701.409-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S): 50%-(cinquenta por cento) das cotas sociais pertencentes ao executado João Paulo Geglini, inscrito no CPF/ME sob nº 609.701.409-25, realizada por termo nos autos, cuja cópia segue anexa, bem como, para que doravante deposite em Juízo todos os lucros e recursos destinados ao sócio João Paulo Geglini. Assim, fica os executados INTIMADOS da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerá-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Umuarama, 19 de junho de 2017. Marcelo Pimentel Bertasso – Juiz de Direito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 2 – Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone / Fax: (0944) 3675-2277 / e-mail: ricardoteixeira@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA: AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.827.177/0002-00, **AGROPECUÁRIA VALE DO RIO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.487.129/0001-15, **CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO**, inscrito no CPF nº 653.914.709-00, e **CRISTINA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS**, inscrita no CPF nº 653.915.439-91, a comparecer(em) em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente na sede da credora, localizada na Rodovia PR-317, Km. 28, Recanto Municipal, em Toledo, PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e **quitação** do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor em 17/05/2017 foi estimado em R\$890.481,06, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, firmado com a **FARICON AGRÍCOLA S/A** (CNPJ nº 20.514.651/0001-07), em 30/12/2014, registrado sob nº R-2, na matrícula nº 23.846, deste Ofício, tendo como garantia o imóvel denominado de uma área de terras 12,8502 hectares, ou sejam, 5,3100 alqueires paulistas, constituída pelos lotes nºs 216-A e 217, da Gleba nº 05, 1ª Seção da Colônia Tapejara, em Rondon, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade de imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Cidade Gaúcha-PR, em 17/07/2017, o oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
REGISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.
O Senhor WILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas legítimas atribuições, que lhes são conferidas por Lei.

Art. 1º – Conceder ao Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Alto Piquiri, senhor ABEL MARTINS ALTERO progressão de 2 (dois) níveis no cargo, por ter concluído cursos relativos à área de atuação no serviço público, cumprindo 100 (cem) horas de curso, conforme consta na Resolução Nº. 007/2015, de 16 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a reformulação estrutural administrativa. Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 833/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo referente ao Aniversário da Cidade nas Repartições Municipais.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 53 de 25 de setembro de 1968 e Lei Municipal nº 921 de 21 de março de 2005.

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o acréscimo do Ponto Facultativo referente ao dia 24 de Julho de 2017, véspera do feriado correspondente ao Aniversário da Cidade (25 de Julho de 2017).

§ 1º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

a. Serviços prestados na área de Saúde;
b. Serviços prestados na Limpeza Urbana;

§ 2º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar Próprio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2017

R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Reculta Corrente Líquida	29.016.788,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	995.847,44	3,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.741.007,28	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.653.956,92	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2017, 12h e 03m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 402/2017, Para Aquisição de substrato para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: HUMUSFERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA, para aquisição de substrato para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri - PR, 19 de julho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 165/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: HUMUSFERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA
DO OBJETO: Aquisição de substrato para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de julho de 2018.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais e 00/100) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 402/2017.

Alto Piquiri - PR, 19 de julho de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
ROSILENE ALEXIO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 141/2017/2016 DE 29 de junho de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.000/01, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Brasília Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10801453000170, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF: 809.031.428-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para Execução de ampliação no Hospital Municipal conforme planilhas e projetos em anexo.

DO PREGO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 264.140,61 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

§ 1º - No preço apresentado nesta Cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º - O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os débitos referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 06 – Secretaria de Saúde – 002 – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.1.025.4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Elegeram as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Paço Municipal Versador Pedro de Fátima, aos 05 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 056/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento torado e parcelado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos alunos das Escolas e Creches Municipais, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar - ME, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras Desta Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 29 de maio de 2017.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 16.360,89 (dezesesse mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Altonia - PR, a 29 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante:
JOSE TENORIO NETO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2017
HORÁRIO: 14:00 hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares em função de quadros alérgicos, intolerância a certas proteínas e estado nutricional comprometido e alimentação específica por sondas entéricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri-PR.

TIPO: Menor Preço – Por Item
REGIME CONTRATACIONAL: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3626-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri - PR, 19 de julho de 2017.
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Prequeira Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

R\$ 1,00

REF: ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "A")
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	995.847,44	-
Pessoal Ativo	995.847,44	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTACIONAIS (II) do art. 19 da LRF	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial e Penalidade em ato de apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Multas e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	995.847,44	-
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.016.788,05	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (S) (S) (art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.016.788,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III)	995.847,44	3,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.741.007,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.653.956,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.	

licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2017
REF. DISPENSA PÚBLICA Nº 20/16
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº /2016 DE 03 de julho de 2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Zúia, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRA 02711933194, inscrito no CNPJ sob nº 24.388.243/0001-00, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Souza Serrano, portador do CPF nº 025.179.339-14, residente no presente Contrato de Prestação de Serviço, objeto da DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2017 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços em serigrafia, para uso da vigilância Epidemiológica do Município.
CONDIÇÕES EXECUCIONAIS
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017, contendo especificações técnicas, condições de entrega, prazo de recebimento por qualquer meio, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ANBT, pertinentes.
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais).
DO RECURSO
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 01.103.0000/01.024.5380.30-00.
DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) dias de igual teor, na presença de 02 (dois) testemunhas.
Este é um programa do Poder Executivo Municipal.
Mário Júnio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal.
Eliot Alex da Silva, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DETERMINAÇÃO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2017 DE 26 de junho de 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Zúia, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROZICLER CUNHA DE SOUZA MATOS 153774996841, inscrito no CNPJ sob nº 26.868.529/0001-15, neste ato representada pela Sra. Rozicler Cunha de Souza Mattos, portadora do RG nº 57.970.000-00, inscrita no CNPJ sob nº 153.774.968-41, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº: 026/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
01 20 HORAS DE HISTÓRIA E IMPOSTAÇÃO DA VOZ DESTINADO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM DURAÇÃO DE 20 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE CONTEÚDOS DIDÁTICOS DOS PROFESSORES:
- UMA PASTA EM PAPELAÇO COM BOLSA
- UMA APOSTILA EM PAPEL SULFITE
- UM CERTIFICADO COM MÍNIMO DE 2 HORAS
- UM CD COM HISTÓRIAS DE FANTOCHE DE FUNDO MORAL.
FUNDAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR ANUAL
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ROZICLER CUNHA DE SOUZA MATOS 153774996841 e de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 03 de julho de 2017 e término em 25 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos termos do presente contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O objeto de pagamento a ser contratado encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº026/2017".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços meados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Licitação – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Licitação.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação junto ao Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos/serviços meados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Licitação – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Licitação.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 088/2017.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência de registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no art. 5º (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.9 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.10 As multas são autorizadas em aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 03/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir de Gervason, Prefeito do Município de Altonia-PR, e pelo representante das Empresas já qualificadas, preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
CLAUDENIR GERVAESON
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS ROBERTO ROCHA CIALTDA - EPP
Arison Rocha
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JÚNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 160 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão política públicas territoriais, urbanas ou rurais, de acordo a Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, composto por 14 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:
I - OS (05) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 03 (TRES) REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Suplente: ELAINE MIGUELINI LIMA DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTABELE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Suplente: JOAQUIM BONFIM DA SILVA
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: DABDRO LIMA DE OLIVEIRA
Suplente: VANIA MITKO MISAWA DA SILVA
b) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO PARQUE URBANO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E A HABITAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TONTO TAKADA
Suplente: ELAINE MIGUELINI LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLD SASSI TRIVES
Suplente: JOAQUIM BONFIM DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HERSON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: EVANDRO ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – HABITAÇÃO:
Titular: RAFAEL DA SILVA ARAUJO DA SILVA
Suplente: ASSIS CARLOS EVANGELISTA
II - OS (09) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: ANGELO JOSÉ DE CÉSAR
Suplente: GILBERTO JOSÉ IDT
III - OS (05) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Titular: JOÃO PAULO HRAIA
Suplente: MARCELO TANGANELLI
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
Titular: NELSON FAUSTINO NETO
Suplente: JOAQUIM BONFIM DA SILVA
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
SANEAPAR – CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ:
Titular: EVANDRO ROCHA DE OLIVEIRA
Suplente: DILSON CENEZEZ
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFEZAL DO SUL:
Titular: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARCELO TANGANELLI
Suplente: ADEMIR GUTIERRES
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARCELO TANGANELLI
Suplente: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:
Titular: PE. LUÍZ CAETANO BASTA DE SOUZA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - A proposta do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de uma vaga na sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 204/2014, de 21 de novembro de 2010.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2017.
Mário Júnio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 07 dias do mês de julho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 044/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 037/2017, pelo Decreto 149/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/07/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 039/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. CLAUDENIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Zúia, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e DO DETENTOR DA ATA, a Empresa: EMPRESA: FIRMAS CARLOS ROBERTO ROCHA CIALTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.508.960/0001-62, situada a Rua 07 de Setembro, 332, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do RG nº 57.970.557-3 e do CPF nº 787.145.759-49, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação junto ao Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos/serviços meados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Licitação.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 088/2017.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência de registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no art. 5º (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.9 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.10 As multas são autorizadas em aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 03/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir de Gervason, Prefeito do Município de Altonia-PR, e pelo representante das Empresas já qualificadas, preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
CLAUDENIR GERVAESON
Prefeito Municipal
Contratante
ALCEONE DOS SANTOS 78771475949
Alceone dos Santos
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 20 dias do mês de junho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 043/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2017, pelo Decreto 133/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 23/06/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 039/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. CLAUDENIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Zúia, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e DO DETENTOR DA ATA, a Empresa: EMPRESA: FIRMAS CARLOS ROBERTO ROCHA CIALTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.508.960/0001-62, situada a Rua 07 de Setembro, 332, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do RG nº 57.970.557-3 e do CPF nº 787.145.759-49, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação junto ao Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.5 Os produtos/serviços meados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Licitação.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E ANEXO 01 DO CONTRATO Nº 088/2017.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência de registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no art. 5º (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.9 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.10 As multas são autorizadas em aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 03/2017 – Registro de Preços – PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir de Gervason, Prefeito do Município de Altonia-PR, e pelo representante das Empresas já qualificadas, preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.
CLAUDENIR GERVAESON
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS ROBERTO ROCHA CIALTDA - EPP
Arison Rocha
TESTEMUNHAS:
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Alexandre Luena, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA nos seguintes termos:
1. Objeto: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
2. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
3. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
4. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
5. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
6. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
7. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
8. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
9. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
10. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
11. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
12. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
13. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
14. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
15. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
16. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
17. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
18. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
19. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
20. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
21. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
22. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
23. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
24. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
25. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
26. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
27. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
28. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
29. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
30. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
31. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
32. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
33. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
34. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
35. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
36. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
37. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
38. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
39. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
40. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
41. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
42. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
43. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
44. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
45. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
46. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
47. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
48. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
49. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
50. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
51. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
52. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
53. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
54. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
55. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
56. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
57. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
58. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
59. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
60. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
61. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
62. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
63. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
64. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
65. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
66. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
67. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
68. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
69. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
70. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
71. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
72. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
73. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
74. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
75. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
76. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
77. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
78. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
79. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
80. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
81. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
82. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
83. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
84. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
85. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
86. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
87. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
88. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
89. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
90. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
91. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
92. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
93. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
94. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
95. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
96. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
97. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
98. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
99. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
100. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
101. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
102. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
103. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
104. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
105. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
106. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
107. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
108. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
109. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
110. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
111. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
112. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
113. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
114. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
115. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
116. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
117. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
118. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
119. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
120. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados não remunerados.
121. Objetivo: A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivaté.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições em trânsito ou em deslocamento a serviço da administração e/ou eventos realizados pelo município de Ivaté conforme relação com quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

LOTE II: Fornecedor de refeições (almoço) no município de Umuarama

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAT	PROPOSTA UNITÁRIO	PROPOSTA TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	Refeição por pessoa/livre - Contendo no mínimo arroz, feijão, carne, legumes e salada. OBS. Sem restrição das opções servidas no bufê	unidade	1500	13,00	19.500,00	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME
3	Refrigerante de 1ª qualidade (sabor a escolher: extrato de Noz de cola, extrato de guaraná, suco de laranja ou suco de limão) - embalagem descartável, conteúdo dois litros.	unidade	300	7,50	2.250,00	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME
4	Refrigerante, de 1ª qualidade (sabor a escolher: extrato de Noz de cola, extrato de guaraná, suco de laranja ou suco de limão) - embalagem descartável. Conteúdo 600 ml.	unidade	300	3,50	1.050,00	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME	R.A. FERREIRA JUNIOR- ME
TOTAL					R\$ 22.800,00		

CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
 - Refeições: prazo de fornecimento imediato e no próprio estabelecimento da contratada,
 - Fornecedor de Marmiteix: prazo de fornecimento imediato
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização para o CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO (incluindo os 04 lotes) - R\$ 46.378,56 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ABERTURA - 09 DE AGOSTO DE 2017 - HORÁRIO: 09:00HMIN.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002.
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal, bem como materiais em aço, para o CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DA LICITAÇÃO (incluindo os 05 lotes) - R\$ 383.354,05 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA - 10 DE AGOSTO DE 2017 - HORÁRIO: 09:00HMIN.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002.
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços continuados de publicação, com circulação diária mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste Consórcio Público, decretos, resoluções, instruções normativas, nomeações, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes seletivos entre outros, não havendo limite quantitativo diário para o envio de matérias e a empresa deverá fornecer no mínimo 08 (oito) exemplares diários do jornal em nossa Sede Administrativa, situada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná.
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DA LICITAÇÃO - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA ABERTURA - 09 DE AGOSTO DE 2017 - HORÁRIO: 14:00HMIN.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002.
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e consequente instalação de pneus para as ambulâncias e para o autônomo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DA LICITAÇÃO - R\$ 128.814,80 (Cento e vinte mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA - 10 DE AGOSTO DE 2017 - HORÁRIO: 14:00HMIN.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002.
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 18 de julho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
São Jorge do Patrocínio, 18 de julho de 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	RECURSO	VALOR
17/07/2017	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$- 16.937,55
17/07/2017	SIMPLES NACIONAL	R\$- 27,76
18/07/2017	SIMPLES NACIONAL	R\$- 180,00
18/07/2017	FUNDEB	R\$- 18.977,13
18/07/2017	ICMS	R\$-621.040,33

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2017
Designa agente público para gerenciar o Portal de Transparência e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e principalmente as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná (Promotora de Justiça de Cidade Gaúcha - Paraná),
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Raquel Hernandez Trindade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, para desempenhar a gestão do Portal de Transparência, realizando a fiscalização da disponibilização das informações exigidas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, sob as bases da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 2º. Indicar os Servidores responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida no Termo de Ajustamento, nos seguintes assuntos:
Assunto: Assunto: Assunto:
Nome: Kelly Cristina Pacheco
Cargo: Secretária Geral
Análise de Recursos Humanos
Nome: Patrícia Juliano
Cargo: Advogada
Contador
Nome: José Benito Almeida Rodrigues
Cargo: Agente Tributário I
Nome: Wilson Pedro Farina
Cargo: Chefe de Departamento
Nome: Dirlei Triestino Vargas
Cargo: Contador Master

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174 /2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8142/90 e a Lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º. Fica nomeado presidente e vice-presidente os conselheiros: Sidney Marcelino dos Santos e Rosângela Guandalini representante dos trabalhadores do SUS e governo Municipal, respectivamente.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR: ROSÂNGELA GUANDALINI
SUPLENTE: MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR: FERNANDO LUIZ DOS ANJOS
SUPLENTE: JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE: GILDO FERNADES
SEGMENTO: AP. SCALCO FAVERO
PRESTATORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR: SERIKÁ RODRIGUES MENDES
SUPLENTE: UBSTER E SOUZA CARBONERA
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TITULAR: VICENTE ROSAR
SUPLENTE: ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR: LUCAS DA LUZ STEL
SUPLENTE: MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR: FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
SUPLENTE: LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR: SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS
SUPLENTE: HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA)
TITULAR: GILDO FERNADES
SUPLENTE: MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAE-PEROLATE)
TITULAR: LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE: GLEBÁRIA DA SILVA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR: JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE: OTAVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR: SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO
SUPLENTE: ANA JESSICA DE MARCHI
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR: SILVÂNIA FORMAGIO RISSATO
SUPLENTE: LIGIA PICOLI
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: CÁSSIA TALITA MOREIRA TOMAZ
SUPLENTE: LUCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARIA MARTINS VOLPATO
SUPLENTE: DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: MARTHA DOS SANTOS TEODORO
SUPLENTE: VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 de julho de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Edital de Convocação nº 10/2017
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através do Departamento de Recursos Humanos, considerando a vacância no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocasionada por exoneração da servidora pública Sr.ª Vanessa Nubia Juliano, CONVOCAR candidato abaixo arrolado, para a realização do exame médico adicional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho, cujo local e data da realização dos exames estará disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. Poderá o médico solicitar a candidatura, exames complementares a fim de sustentar a emissão do Atestado Médico de Saúde Ocupacional solicitados. Os exames poderão ser realizados a partir do dia 20 de julho de 2017, conforme requisito estatuído no art. 4º, do Edital 001/2014, do Regulamento Geral de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme segue:
Objeto: Nome: Inscrição:
Cargo: 015 TÁIS MENZES GONÇALVES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 112
Além do atestado de saúde, a candidatura no período máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, deverão providenciar os documentos necessários previstos no art. 4º do Edital nº. 001/2014, e observar as disposições contidas no art. 2º do mesmo edital, as quais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para averiguação e ato de posse:
Do art. 4º do Edital nº. 001/2014.
4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato de posse e na falta de comprovação, serão exigidos: a) também se 4.1.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
4.1.2- Ter completado dezoito anos de idade, até a data da nomeação;
4.1.3- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.1.6- Estar em dia com suas obrigações relativas ao Recurso Federal;
4.1.7- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
4.1.8- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo público, aferidas nos exames clínicos admissionais;
4.1.9- Possuir o nível de escolaridade exigido, e nos casos de Cargos que exijam Concurso Público ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com registro no MEC e na entidade de classe, quando for o caso;
4.1.10- Não possuir condenação em processo administrativo ou judicial transitado em julgado e nem ter sido demitido a bem do serviço público;
4.1.11- Decidir no ato da inscrição que conteúdo as exposições deste Edital;
4.1.12- Ler na íntegra o Edital e seus Anexos;
4.2- O candidato não poderá estar recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
4.3- O candidato não poderá estar empregado em Cargo Público que está sendo exigido a "CNH", deverá apresentar certidão que comprove não possuir mais de 10 (dez) pontos na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando o critério de classificação e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato.
4.4- Será exigida, no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum onde o candidato residiu e exerceu suas atividades profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, com comprovação de endereço.
4.5- O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
4.6- A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos na convocação e exibidos até a nomeação.
4.7- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para o Cargo Público de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (três e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do cargo público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa e responsabilidade.
4.8- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados nos Sites da RUFPO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Edições da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.
4.9- O candidato não poderá estar recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
4.10- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas. Se o candidato for convocado pela terceira vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Concurso Público.
4.11- O não comparecimento do candidato ao cargo público, após a convocação e deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato.
4.12- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público e, quando aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
4.13- O candidato deverá apresentar fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso na área específica, fotocópia autenticada do certificado de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (se possuir), e por derradeiro, fotocópia autenticada da Carteira de Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir.
Os Candidatos deverão apresentar também no ato da admissão, documentos adicionais, devendo ser cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado conforme relação abaixo:
1- 01 foto 3 x 4
2- Certidão de Casamento (se casado).
3- Certidão de Nascimento (se solteiro).
4- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houverem).
5- Cédula de Identidade.
6- Cadastro de Pessoa Física (CPF) pessoal e dos dependentes
7- Cópia da CTRF, e do cartão do PIS/PASEP.
Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, desclassamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamadas, totalizando 3 chamadas.
Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou extinguir o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a imitação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Concurso Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, ou qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de lista (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
Destes forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r e r a o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colação original.
REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE: CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2150/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Designar: Ilicenice mateminada a funcionária Pública Sra. LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, com matrícula 3334 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 10 (dez) de julho de 2017 devendo a mesma retornar a seus serviços em 180 (cento e oitenta) dias de janeiro de 2018 conforme a Lei nº. 029/1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 447/2013.
REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2150/2017
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Designar: Ilicenice mateminada a funcionária Pública Sra. LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, com matrícula 3334 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 10 (dez) de julho de 2017 devendo a mesma retornar a seus serviços em 180 (cento e oitenta) dias de janeiro de 2018 conforme a Lei nº. 029/1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 447/2013.
REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ/PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 033/20016

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 033/2017, cujo objeto é Contratação empresa para o fornecimento profissionais médicos, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações abaixo:

LOTE I		ITEM I		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA	
PERÍODO CONTRATO MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL/DESCRIÇÃO SERVIÇO	HORÁRIO TRABALHO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA MENSAL	REMUNERAÇÃO MÁXIMA TOTAL	PROPOSTA PREÇO MENSAL	PROPOSTA PREÇO TOTAL
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 1 e II/PAIM - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 1.	07:30 às 11:30h 13:00 às 17:00h	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
ITEM II		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA			
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS "ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" CLAUDINEI SOLZA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	07:30 às 11:30h	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
ITEM III		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA			
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS "ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" CLAUDINEI SOLZA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 2.	13:00 às 17:00h	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
ITEM IV		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA			
12	40 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA UNIDADE DO POSTO SÃO LUÍZ - EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - EQUIPE 3	07:30 ÀS 11:30h 13:00 ÀS 17:00h	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
ITEM V		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA			
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS "ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" CLAUDINEI SOLZA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.	07:30 às 11:30h	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 7.550,00	R\$ 90.600,00
ITEM VI		PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA		FIRMA VENCEDORA			
12	20 HORAS	PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NA APS "ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" CLAUDINEI SOLZA - EQUIPE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 4.	13:00 às 17:00h	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$ 816.000,00	PROPOSTA CONTRATADA	R\$ 740.400,00	

Mariluz, 19 de julho de 2017

Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2017
DATA: 17 de Julho de 2017
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ISIDERIANO SCALCO.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 084, em 17 de Julho de 2017;

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Isidoro Scalco, brasileiro, casado, portador da CTRF. nº 3.733.541-0 SSP/PR e do CPF nº 513.001.509-63; ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Pérola-PR, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2013, iniciando-se em 01/08/2017 a 30/08/2017.
- Art. 2º. Autorizar o pagamento em dobro de férias

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 071, DE 19 JULHO DE 2017
Dispõe sobre alteração das tabelas de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais a título de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.900/2017, e dá outras providências.
DECRETO Nº 042, DE 20 DE MARÇO DE 2012, e anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Profissionais do Magistério e Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 1.900, de 21 de março de 2017.
Art. 1º Fica alterada as tabelas de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da administração direta do Município de Tapejara – Estado do Paraná, a título de Revisão Geral Anual de 3,50% (três vírgulas cinco) por cento, com vigência a partir de 01 de agosto de 2017 sobre os vencimentos básicos, constantes das tabelas anexos V e VI, da Lei Complementar nº 042, de 20 de março de 2012, e anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Profissionais do Magistério e Conselho Tutelar, nos termos da Lei nº 1.900, de 21 de março de 2017.
Art. 4º Os anexos que trata o art. 1º é parte integrante deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de julho de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2017

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	2.374,37	2.493,10	2.617,75	2.748,65	2.886,06	3.030,39	3.181,91	3.341,00	3.508,05	3.683,44	3.867,60	4.061,00
B	3.248,38	3.410,80	3.581,36	3.760,42	3.948,44	4.145,88	4.353,17	4.570,82	4.799,38	5.039,34	5.291,31	5.555,86
C	4.588,55	4.817,96	5.058,85	5.311,81	5.577,39	5.856,26	6.149,09	6.456,54	6.779,35	7.118,34	7.474,24	7.847,97
D	5.315,05	5.580,81	5.859,85	6.152,86	6.460,49	6.783,49	7.122,67	7.478,81	7.852,75	8.245,39	8.657,66	9.090,54
E	6.263,73	6.576,91	6.905,75	7.251,35	7.613,60	7.994,26	8.393,98	8.813,69	9.254,38	9.717,09	10.202,96	10.713,10
F	7.472,77	7.846,40	8.238,73	8.650,66	9.083,20	9.537,36	10.014,24	10.514,96	11.040,71	11.592,75	12.172,39	12.781,01
G	8.842,06	9.284,15	9.748,36	10.235,79	10.747,57	11.284,96	11.849,22	12.441,66	13.063,75	13.716,94	14.406,95	15.122,95
H	10.225,89	10.737,19	11.274,05	11.837,75	12.429,66	13.051,13	13.703,70	14.388,86	15.108,31	15.863,73	16.656,94	17.489,77
I	11.726,28	12.312,58	12.928,23	13.574,85	14.253,37	14.966,05	15.714,35	16.500,07	17.325,06	18.191,33	19.100,77	20.055,95
J	14.858,15	15.601,06	16.381,11	17.200,18	18.060,17	18.963,20	19.911,36	20.906,93	21.952,26	23.049,87	24.202,38	25.412,49

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2017

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	910,42	955,92	1.003,72	1.053,90	1.106,61	1.161,74	1.220,02	1.281,03	1.345,08	1.412,33	1.482,97	1.557,10
B	946,83	994,17	1.043,88	1.096,08	1.150,88	1.208,41	1.268,84	1.332,27	1.398,91	1.468,84	1.542,28	1.619,40
C	1.005,10	1.055,34	1.108,11	1.163,54	1.221,71	1.282,80	1.346,95	1.414,29	1.485,01	1.559,26	1.637,21	1.719,09
D	1.056,07	1.108,88	1.164,32	1.222,54	1.283,67	1.347,84	1.415,24	1.486,01	1.560,31	1.638,34	1.720,27	1.806,28
E	1.162,42	1.220,52	1.281,56	1.345,64	1.412,92	1.483,58	1.557,75	1.635,64	1.717,42	1.803,28	1.893,47	1.988,14
F	1.231,24	1.292,80	1.357,44	1.425,31	1.496,57	1.571,41	1.649,98	1.732,49	1.819,12	1.910,05	2.005,57	2.105,85
G	1.361,98	1.430,07	1.501,59	1.576,66	1.655,49	1.738,28	1.825,19	1.916,47	2.012,28	2.112,91	2.218,55	2.329,46
H	1.631,48	1.713,04	1.798,69	1.888,62	1.983,06	2.082,21	2.186,31	2.295,66	2.410,44	2.530,96	2.657,53	2.790,40
I	1.918,13	2.014,04	2.114,72	2.220,48	2.331,49	2.448,08	2.570,48	2.699,01	2.833,95	2.975,68	3.124,45	3.280,67
J	2.133,64	2.240,34	2.352,37	2.469,98	2.593,47	2.723,15	2.859,31	3.002,27	3.152,37	3.310,01	3.475,52	3.649,29
L	2.927,92	3.074,31	3.228,02	3.389,44	3.558,89	3.736,85	3.923,71	4.119,88	4.325,87	4.542,16	4.769,28	5.007,73
M	3.903,91	4.099,08	4.304,05	4.519,26	4.745,20	4.982,47	5.231,59	5.493,17	5.767,84	6.056,22	6.359,03	6.677,00

ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2017

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	910,42	955,92	1.003,72	1.053,90	1.106,61	1.161,74	1.220,02	1.281,03	1.345,08	1.412,33	1.482,97	1.557,10
B	946,83	994,17	1.043,88	1.096,08	1.150,88	1.208,41	1.268,84	1.332,27	1.398,91	1.468,84	1.542,28	1.619,40
C	990,54	1.040,04	1.092,06	1.146,66	1.203,99	1.264,19	1.327,41	1.393,78	1.463,47	1.536,63	1.613,47	1.694,13
D	1.028,95	1.078,27	1.132,21	1.188,81	1.248,26	1.310,66	1.376,21	1.445,02	1.517,28	1.593,81	1.672,78	1.756,43
E	1.063,36	1.116,54	1.172,38	1.230,99	1.292,53	1.357,16	1.425,01	1.496,26	1.571,07	1.649,62	1.732,10	1.818,71
F	1.107,06	1.162,42	1.220,51	1.281,56	1.345,64	1.412,92	1.483,58	1.557,75	1.635,64	1.717,42	1.803,28	1.893,47
G	1.231,24	1.292,80	1.357,44	1.425,31	1.496,57	1.571,41	1.649,98	1.732,49	1.819,12	1.910,05	2.005,57	2.105,85
H	1.269,48	1.332,96	1.399,80	1.469,59	1.543,05	1.620,22	1.701,22	1.786,29	1.875,59	1.969,38	2.067,85	2.171,23
I	1.449,38	1.521,84	1.597,95	1.677,85	1.761,74	1.849,81	1.942,31	2.039,43	2.141,28	2.248,48	2.360,90	2.478,94
J	1.461,06	1.534,11	1.610,81	1.691,35	1.775,93	1.864,72	1.957,95	2.055,85	2.158,65	2.266,58	2.379,90	2.498,90
L	1.602,34	1.682,45	1.766,57	1.854,91	1.947,65	2.045,03	2.147,28	2.254,64	2.367,39	2.485,75	2.610,04	2.740,55
M	1.610,94	1.691,48	1.775,71	1.864,86	1.958,11	2.056,02	2.158,80	2.266,75	2.380,10	2.499,10	2.624,06	2.755,26

ANEXO VI - Lei Complementar 042/2012 - TABELA DE VENCIMENTOS EMPREGO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2017

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE												
A	910,42	955,92	1.003,72	1.053,90	1.106,61	1.161,74	1.220,02	1.281,03	1.345,08	1.412,33	1.482,97	1.557,10
B	946,83	994,17	1.043,88	1.096,08	1.150,88	1.208,41	1.268,84	1.332,27	1.398,91	1.468,84	1.542,28	1.619,40
C	1.005,10	1.055,34	1.108,11	1.163,52	1.221,69	1.282,78	1.346,92	1.414,27	1.484,98	1.559,23	1.637,18	1.719,04
D	1.056,07	1.108,93	1.164,32	1.222,54	1.283,67	1.347,84	1.415,24	1.486,00	1.560,31	1.638,34	1.720,26	1.806,28
E	1.169,85	1.231,34	1.294,25	1.361,25	1.432,25	1.508,25	1.584,25	1.660,25	1.746,25	1.832,25	1.918,25	2.004,25
F	1.231,24	1.292,80	1.357,44	1.425,31	1.496,57	1.571,41	1.649,98	1.732,49	1.819,12	1.910,05	2.005,57	2.105,85
G	1.269,48	1.332,96	1.399,80	1.469,59	1.543,05	1.620,22	1.701,22	1.786,29	1.875,59	1.969,38	2.067,85	2.171,23
H	1.449,38	1.521,84	1.597,95	1.677,85	1.761,74	1.849,81	1.942,31	2.039,43	2.141,28	2.248,48	2.360,90	2.478,94
I	1.461,06	1.534,11	1.610,81	1.691,35	1.775,93	1.864,72	1.957,95	2.055,85	2.158,65	2.266,58	2.379,90	2.498,90
J	1.602,34	1.682,45	1.766,57	1.854,91	1.947,65	2.045,03	2.147,28	2.254,64	2.367,39	2.485,75	2.610,04	2.740,55
L	1.610,94	1.691,48	1.775,71	1.864,86	1.958,11	2.056,02	2.158,80	2.266,75	2.380,10	2.499,10	2.624,06	2.755,26

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

ANEXO V
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2017

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	910,42	955,92	1.003,72	1.053,90	1.106,61	1.161,74	1.220,02	1.281,03	1.345,08	1.412,33	1.482,97	1.557,10			
B	946,83	994,17	1.043,88	1.096,08	1.150,88	1.208,41	1.268,84	1.332,27	1.398,91	1.468,84	1.542,28	1.619,40			
C	1.005,10	1.055,34	1.108,11	1.163,52	1.221,69	1.282,78	1.346,92	1.414,27	1.484,98	1.559,23	1.637,18	1.719,04			
D	1.056,07	1.108,93	1.164,32	1.222,54	1.283,67	1.347,84	1.415,24	1.486,00	1.560,31	1.638,34	1.720,26	1.806,28			
E	1.169,85	1.231,34	1.294,25	1.361,25	1.432,25	1.508,25	1.584,25	1.660,25	1.746,25	1.832,25	1.918,25	2.004,25			
F	1.231,24	1.292,80	1.357,44	1.425,31	1.496,57	1.571,41	1.649,98	1.732,49	1.819,12	1.910,05	2.005,57	2.105,85			
G	1.269,48	1.332,96	1.399,80	1.469,59	1.543,05	1.620,22	1.701,22	1.786,29	1.875,59	1.969,38	2.067,85	2.171,23			
H	1.449,38	1.521,84	1.597,95	1.677,85	1.761,74	1.849,81	1.942,31	2.039,43	2.141,28	2.248,48	2.360,90	2.478,94			
I	1.4														

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (a), PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	735.382,33	0,00
Pessoal Ativo	735.382,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Trabalho (I - 1º ao art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Trabalho (exceto alínea 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, I, da LRF (II))	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Despesas de Descontos Fiscais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Integração Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
RRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	735.382,33	0,00

RECITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
 18.863.952,66 | - |

(*) Transferência obrigatória da União relativa à oneração individual (VI) (13, art. 166 da CF)
 0,00 | 0,00 |

RECITA CORRENTE LÍQUIDA ARBITRADA (VI)
 18.863.952,66 | - |

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III)
 735.382,33 | 3,99 |

LIMITE MÁXIMO (V) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)
 1.131.837,16 | 6,00 |

LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) (095% V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
 1.075.245,30 | 5,70 |

LIMITE DE ALERTA (VII) (090% V) (inciso II do art. 1º da LRF)
 1.018.653,42 | 5,40 |

VANDERLEI VIEIRA MENDES
PRESIDENTE DA CAMARA

JOEL VIEIRA
Contador / CRC PR-049302-0-2

ALCIDES MASQUETTO
TESOUREIRO

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10466/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Municipal nº 973/2011

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Vanessa Cristina Maforz Bizzo, matrícula 148687, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante a partir de 10/07/2017 a 05/01/2018, conforme atestado médico firmado em 18 de julho de 2017 pela Dra. Patrícia Leen Kosako - CRM-PR 17534.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2017.
Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - 14 - PREGÃO Nº 50/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 98/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade 14 - Pregão nº 50/2017, Processo Administrativo nº 69/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA NA ÁREA DE OBSTETRICA E GINECOLOGIA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedora a Empresa: CEZARIA, TRICHES & CIA. LTDA - ME
Valor 81.000,00
Fornecedor Terra Roxa, 19 de julho de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - 14 - PREGÃO Nº 51/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 99/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade 14 - Pregão nº 51/2017, Processo Administrativo nº 70/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedora a Empresa: Vencedor (Valores expressos em R\$)
Valor 54.000,00
Fornecedor CLÍNICA MÉDICA SCHMITZ LTDA - EPP
Terra Roxa, 19 de julho de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017, MODALIDADE: 14 - Pregão nº 50/2017
em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 95/2017.
Homologação:
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2017, modalidade: 14 - Pregão nº 50/2017, o participante:
Vencedor (Valores expressos em R\$)
Valor 81.000,00
CEZARIA, TRICHES & CIA. LTDA - ME
Terra Roxa, 19 de julho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Terra Roxa - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2017
Súmula: Aprova A Proposta DE Ação Da Entidade APAE Referente Ao Chamamento Público Edital 002/2017 Da SEDS-PR.
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Considerando o EDITAL Nº 002/2017 de chamamento público visando à criação de organizações da sociedade civil interessadas na obtenção de recursos para o projeto de execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente no estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 015/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 de julho de 2017, sob a ata 243/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal
CAMILA ANDRÉIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2990/2017
SÚMULA Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal
CAMILA ANDRÉIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
LEI Nº 1543/2017
EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 111/1989 que dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 111/1989, passando a ter a seguinte redação:
EMENTA: Dispõe sobre a doação das chácaras nº (17 e 18) - A, desmembrada das Chácaras nº 17 e 18, com área de 3.203,00 m² (três mil e noventa e três metros quadrados), da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, sito neste Município de Terra Roxa-PR, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Madeireira Diniz Ltda, para implantação de Indústria de Beneficiamento de Madeiras e dá outras providências.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação das chácaras nº 17 e 18-A, desmembrada das Chácaras nº 17 e 18, com área de 3.203,00 m² (três mil e noventa e três metros quadrados), da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, sito neste Município de Terra Roxa-PR, a Madeireira Diniz Ltda, para nele ser implantado, no prazo de 06 (seis) meses, Indústria de Beneficiamento de Madeiras da firma acima referida.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO Nº. 06/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA.	
CONTRATADO	- TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ 02.558.157/0001-62	
OBJETO	- Prestação de serviço em telefonia Móvel Pessoal - SMP, sistema digital pós-pago com o fornecimento de aparelhos sem custo, por empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	
VALORES MENSAL E ANUAL ESTIMADOS (visto depender da real utilização dos serviços)	- Valor mensal estimado de R\$ 4.338,20 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Valor de R\$ 52.058,40 (cinquenta e dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), estimado para 12 meses.	
VIGENCIA DO CONTRATO	- 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.	
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	- Dotação Orçamentária nº. 01.031.0001.2001.001 - 3.390.390.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	- 28 DE JUNHO DE 2017.	

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA-PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 979/2012.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE que especifica e dá outras providências.
ART. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do município de Terra Roxa, criado através da Lei Municipal nº979/2012, com base na Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 que regulou a sua composição e atribuições, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do PNAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e mantidos pelo Município, pelo Estado e pelas instituições, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
CAPÍTULO I
Das atividades do Conselho
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE como órgão deliberativo e de assessoramento, fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:
I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE 038/2009; II - Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênicas-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
IV - Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;
V - Comunicar à Entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, gelsíveis e furto, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI - Apreciar e votar, anualmente, o plano PNAE, a ser apresentado pela Entidade Executora;
VII - Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
VIII - Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa;
IX - Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;
X - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para a Alimentação Escolar nas escolas.
CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;
II - Dois representantes das organizações civis;
III - Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes;
IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares.
Art. 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria.
§ 1º A nomeação dos membros será feita por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.
§ 3º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 4º O exercício do mandato do conselho do CAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.
Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quorum de metade (50%) mais um dos membros.
Parágrafo Único. O Presidente será destituído pelo voto de 50% (mais um) dos conselheiros do CAE presentes em sessão Geral especialmente convocada para tal fim.
CAPÍTULO III
Das Atribuições do Presidente
Art. 6º São atribuições do Presidente:
I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;
III - Organizar a ordem do dia das reuniões e indicar os assuntos a serem discutidos;
IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V - Determinar a verificação da presença;
VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divergências ou debates estranhos ao assunto;
IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
X - Anunciar o resultado das votações, decidido-as em caso de empate;
XI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissão o Regimento;
XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - Mandar anotar os pontos regimentais para solução de casos anôni;os;
XV - Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII - Determinar o destino do expediente do Conselho;
XVIII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX - Tomar conhecimento das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
XXI - Determinar a exclusão do Conselho de seus membros eferentes;
XXII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.
CAPÍTULO IV
Dos Membros do Conselho
Art. 7º Compete aos membros do Conselho:
I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições em discussão e deliberação do Conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;
V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Apresentar as atas das reuniões;
IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.
Art. 8º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a (seis) reuniões alternadas.
§ 1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verifica o fato, quando não o titular nem o suplente estiverem presentes à reunião.
§ 2º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao Executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.
§ 3º Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.
CAPÍTULO V
Dos Serviços Administrativos do Conselho
Art. 9º Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será eleito pela Plenária, competindo-lhe, as seguintes atribuições:
I - Secretariar as reuniões do Conselho;
II - Levantar e atualizar sua lista e o expediente;
III - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IV - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
V - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
VI - Distribuir aos membros do Conselho as atas das reuniões, os convites e as comunicações;
VII - Resumir as ocorrências das reuniões do Conselho;
VIII - Elaborar a Ata, em seguida, sem rasuras ou emendas;
IX - Redigir as Atas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipicamente;
X - Colher a assinatura do Presidente do Conselho e dos membros presentes à reunião.
CAPÍTULO VI
Das Reuniões
Art. 10º As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação do Município, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.
Art. 11º As reuniões serão:
I - Ordinárias realizadas trimestral, sempre nas quintas-feiras; sendo as administrativas no período da manhã;
II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros eferentes;
Art. 12º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada, durante quinze minutos, a composição do número legal.
§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quorum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quorum.
Art. 13º A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voto, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.
Art. 14º Serão realizadas sessões às Unidades Educativas, com frequência mensal, sempre nas quartas-feiras, (1 vez ao mês).
CAPÍTULO VII
Da Ordem dos Trabalhos
Art. 15º A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - Leitura da ata da reunião anterior e assinatura da ata da reunião anterior
II - Expediente;
III - Comunicações do Presidente e dos membros.
Art. 16º A dinâmica da reunião dar-se-á por momentos explícitos de:
a) encaminhamentos;
b) discussões;
c) votações.
CAPÍTULO VIII
Das Discussões
Art. 17º As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas. Parágrafo Único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas.
CAPÍTULO IX
Das Votações
Art. 18º Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário. Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art. 19º No plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
Art. 20º Não poderá haver voto de delegação.
CAPÍTULO X
Das Decisões
Art. 21º As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.
Art. 22º As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.
CAPÍTULO XI
Disposições Finais
Art. 23º As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.
Art. 24º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pela diretoria do Conselho.
Art. 25º Este Regimento poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade.
Art. 26º Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.
Terra Roxa, PR, 16 de maio de 2017
Presidente: Wilson Gomes Pereira, portador da CI - RG nº 447065-5
Vice Presidente: Roberto Tokoni, portador da CI - RG nº 5342389-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
C.G.C. 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina, 409 - Cep: 87.450-000 - Fone:(041)3651301 - Tuneiras do Oeste - Pr.

Decreto Tributação nº. 015/2017.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Usando das Atribuições Legais do Seu Cargo, Considerando a Data Relativa a Criação do Município de Tuneiras do Oeste.
Decreta:
Artigo 1º - Fica decretado Feriado Público Municipal, o Dia 25/07/2017, Data Comemorativa a Criação do Município de Tuneiras do Oeste.
Artigo 2º - Os bares, restaurantes, açougues e similiares, poderão funcionar normalmente, e os demais estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, deverão permanecer com suas portas fechadas.
Artigo 3º - O não cumprimento deste Decreto, acarretará punição de acordo com o Artigo 2º, da Lei nº. 001/75, de 8 de setembro de 1975.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº014/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº014/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº013/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº013/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº012/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº012/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº011/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº011/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº010/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº010/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº009/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº009/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº008/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº008/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº007/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº007/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº006/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº006/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº005/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº005/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº004/2017
Considerando o conteúdo do presente processo, RATIFICO a contratação de empresa, para prestação de serviços de: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e; Capacitação para os Conselheiros Tutelares do município de Xamburé, em atendimento a Secretaria de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, com a empresa GIBLANE APARECIDA DA SILVA RAMIRES, CNPJ Nº23.468.134/0001-37, com Dispensa de Licitação nº004/2017, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xamburé, Pr 19 de julho de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 410/2017, de 18 de julho de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BARBARA XAVIER PIRON, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 12.551.980-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GSG, Classe VI, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Departamento de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizatória: 04 - Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação, Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, a serem concedidas durante o período de 19/07/2017 a 26/07/2017, devendo retornar à função no dia 29/07/2017, com a recusa do pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias, que deverá pago em período aquisitivo subsequente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 411/2017, de 18 de julho de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SILVA CORACINI DO NASCIMENTO COLONELLI, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade nº 8.825.785-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo GSG, Classe GAA-II, Padrão II, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2015 a 16/12/201

